



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

### CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2164 – Nova Santa Bárbara, Paraná. QUINTA-FEIRA, 24 de FEVEREIRO de 2022.

#### PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –  
Lei nº 660, de 02 de abril de 2013.

Responsável pela Edição:  
**Mônica Maria Proença M. C.**  
Portaria nº 008/2015.

#### I - Atos do Poder Executivo

##### Lei nº 1051, de 24 de Fevereiro de 2022.

**Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA: Faço saber que a Câmara Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), no âmbito do **PROGRAMA FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento**, destinados a MODERNIZAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS E INFRAESTRUTURA URBANA, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal, como garantia da operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-las, em conformidade com o inciso IV do art. 167, todos da Constituição Federal, em montantes necessários para o pagamento do principal e demais encargos.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 24 de fevereiro de 2022.

**Claudemir Valério**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **9/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA A MERENDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso IV, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 24/02/2022.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2022

De acordo com o procedimento administrativo instaurado pelo Município de Nova Santa Bárbara, objeto do protocolo nº **10/2022**, referente ao processo de dispensa de licitação, para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL DE CAMPO**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e sendo atendidas as normas legais pertinentes e na forma do inciso II, artigo 24, da Lei 8666/93, cominado com o art. 26 do mesmo dispositivo legal, caracteriza-se a referida dispensa de licitação.

Nova Santa Bárbara PR, 24/02/2022.

**CLAUDEMIR VALÉRIO**  
Prefeito Municipal

#### II – Atos do Poder Legislativo

Não há publicações para a presente data.

#### III – Publicidade

Não há publicações para a presente data.